



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

LEI N° 902/2015.

“DECLARA A REPRESA DR. GERALDO PEREIRA DA ROCHA PATRIMÔNIO HISTÓRICO NATURAL DO MUNICÍPIO.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - A Represa “Dr. Geraldo Pereira da Rocha” fica declarada patrimônio histórico e natural do município de Cachoeira da Prata.

Parágrafo Único – Qualquer obra na represa Dr. Geraldo Pereira da Rocha que vise alterar a sua arquitetura somente será realizada mediante autorização legislativa.

Art. 2º - O executivo municipal incluirá o nome da Represa “Dr. Geraldo Pereira da Rocha” no Livro do Tombo municipal.

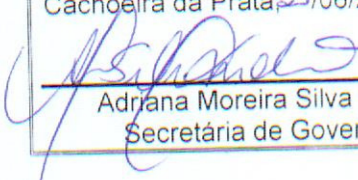
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeira da Prata, 25 de junho de 2015.


Murcio José Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata, 25/06/2015.


Adriana Moreira Silva Melo
Secretária de Governo